



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.516 DE 03 DE MARÇO DE 1998

“Dispõe sobre denominação de escola municipal”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF “PROFª ELIZABETH DE LOURDES CARDEAL SIGRIST” a escola municipal de ensino fundamental da Quadra 212 do Jardim Morada do Sol.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de março de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL